LEI Nº 3033, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Transfere dotações orçamentárias do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferida a dotação orçamentária no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), observadas a seguinte funcional programática:

Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
02.07.01-15.451.0010.1.023-4.4.90.51	98	R$	430.000,00
TOTAL		R$	430.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
02.16.03-06.182.0009.2.002-4.4.90.51	590	R$	430.000,00
TOTAL		R$	430.000,00

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual 2009.

Artigo 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2009

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme